



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1813A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	4
Convocação	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.022
De 14 de outubro de 2025**

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil no Município de Mirassol.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada no Município de Mirassol, uma Escola Municipal de Educação Infantil, localizada na Avenida Antonio Brandão Júnior, nº 1670, Bairro Jardim Renascença.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art.3º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 699, de 02 de abril de 1980.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 14 de outubro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos**DECRETO Nº 6.524**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.012, de 30 de setembro de 2025 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Ficam abertos na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de

Mirassol **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA			
02	Poder Executivo		
02.10	Secretaria da Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00
RECURSO ESTADUAL			
TOTAL		R\$	250.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superavit Financeiro junto a **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Emenda Parlamentar - Deputado Estadual Valdomiro LopesR\$ 250.000,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024.....**R\$ 250.000,00**

TOTAL R\$ 250.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 02 de outubro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.529

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2990, de 20 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

Considerando o Processo SEI nº 3530300.404.00005453/2025-80,

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, composta pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Titular** Maria do Rosário Drigo Fernandes**Suplente** Dhandara Barca Queiroz Teixeira**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular** Gildete Lopes Vieira Martins**Suplente** Andréa Viraqua Garcia Marrúbio**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Titular** Antônia Aparecida de Souza André**Suplente** Aparecida Gonçalves Dias**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS****JURÍDICOS****Titular** Juliana Frata Massimo Gomide**Suplente** Ana Rosa Covre Ruffo**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA****DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER****Titular** Mariana Alves Machado Nascimento**Suplente** Lorena Maduro Torres**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES****Titular** Andréia Cristina Pereira Rosenda da Silva**Suplente** Sandra Regina Moreira**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Titular** Mércia Pereira das Neves**Suplente** Beatriz Lilian Penhalves Morales**LIONS CLUBE****Titular** Rosalina Noronha de Alencar Navarrete**Suplente** Maria Elisa Martins de Brito**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 14 de outubro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**Márcio Gomes Okuda****Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**
.....



Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 170/2025
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00005870/2025-22

OBJETO: Aquisição de redes de tênis para quadra oficial - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

TIPO: MENOR PREÇO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 15/10/2025 até o dia 22/10/2025 às 09:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 22/10/2025 a partir das 09:05 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos

sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 15/10/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105958** e o código CRC **835B4CCD**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005870/2025-22

SEI nº 0105958

**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

Nº do Processo: 3530300.404.00005833/2025-14



Assunto: PROCESSO CONVOCAÇÃO 2ª CLASSIFICADA - CONCORRÊNCIA 011/2024

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, BASE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**(1ª RETIFICAÇÃO)**

O Município de Mirassol, por meio da Divisão Técnica de Compras Públicas, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, Processo nº 096/2024, nos termos do parecer jurídico de id 0103455, **CONVOCA** a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, CNPJ 10.558.895/0001-38, 2ª classificada no certame, para apresentar proposta atualizada que atenda integralmente à publicação do edital, termos de referência e demais anexos, em valor igual ou inferior ao teto de **R\$ 1.412.496,70** (um milhão, quatrocentos e doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), calculado nos termos do art. 90, § 2º e convocada com fundamento no § 7º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta deverá observar, de forma estrita, o objeto e as especificações constantes do projeto atualizado com o saldo remanescente da Obra, demonstrado nos id's 0105287, 0105289, 0105291 e 0105292, sob o regime de execução por **empreitada por preço global**, prazos de início, execução e coleta, garantias, condições de pagamento e demais requisitos técnicos e operacionais previstos, sem supressões ou condicionantes, mantendo a compatibilidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

A proposta econômica deve contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução de "Recuperação de erosão em afluente do córrego do Fundão na Travessia Rua Valdir Rodrigues da Silva (CBUQ e devolução) – Loteamento Residencial Regisol", incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos legais, tributos e seguros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições de aquisição, medição e pagamento previstas.

Prazo: a empresa deve protocolar a proposta atualizada, assinada pelo representante legal, no prazo de 2

(dois) dias úteis, contados da coleta desta convocação, sob pena de consideração de desistência tácita e convocação das empresas subsequentes, conforme legislação vigente e condições editalícias.

Documentos de habilitação: juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no Anexo I – Documentos de Habilitação, a saber: habilitação jurídica; fiscal e trabalhista; técnico-operacional e técnico-profissional conforme parâmetros e parcelas de maior relevância definidas no Anexo III; relação de instalações e apartamento; atestado de visita técnica ou declaração substitutiva; qualificação econômico-financeira; comprovação da garantia de proposta na forma prevista; e as declarações previstas no item 5 do Anexo I, tudo vigente e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Qualificação técnica: observar, em especial, os requisitos do Anexo III quanto ao registro no CREA/CAU, CAT/CAO, detentores profissionais de atestado das parcelas de maior relevância (Aço CA-50; gabião tipo colchão 30 cm; escavação e carga em 1ª categoria), e, sendo o caso, visto no CREA/SP ou CAU/SP para empresa de outro Estado.

Condições para contratação: Mantenha-se integralmente as exigências de prestação de garantia contratual de 5% do valor total, nas modalidades admitidas, com cobertura, validade e readequação conforme Anexo III, bem como vigência, prazos de execução, início dos serviços, fiscalização/gestão e regras de obtenção e pagamento descritas no Termo de Referência.

Local e forma de entrega: a proposta e os documentos deverão ser encaminhados eletronicamente por e-mail (licitacao@mirassol.sp.gov.br), nos termos e prazos fixados nesta convocação e no edital, permanecendo válido a ciência de comunicações oficiais pelo Diário Eletrônico Oficial do Município.

Disposições finais: o não atendimento integral aos requisitos desta convocação, do edital e anexos, inclusive quanto ao valor-teto e aos documentos de habilitação, importará desclassificação/inabilitação da empresa.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Agente de Contratação**, em 15/10/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106550** e o código CRC **3E6FA295**.